



HOMOLOGAÇÃO

Levando em consideração a Ata do certame e Adjudicação, concordo que as propostas fornecidas pelas empresas: **V MENDONÇA SILVA e MARLON MOTA LIMA REPRESENTAÇÕES** foram as mais vantajosa para a administração.

Portanto, HOMOLOGO as empresas acima como as vencedoras do presente processo licitatório para **Contratação de empresa para Organização e Realização das Comemorações Carnavalescas 2020**, respeitados os autos do processo administrativo que deu origem ao **Pregão Presencial nº. 009/2020**. Da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/17, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Luzia do Paruá - MA, 13 de fevereiro de 2020.

JOÃO GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Sec. Munic. de Planejamento, Administração e Finanças.